

1. Ministro Lewandowski acata ADIs (inclusive a do PROIFES) e suspende MP 805.

O Ministro Ricardo Lewandowski concedeu medida liminar suspendendo os efeitos da MP 805, tanto no que se refere ao **adiamento dos reajustes e reestruturações de carreira**, quanto à **elevação da contribuição previdenciária de 11% para 14%**.

O Ministro tomou a decisão ad referendum do pleno do STF:

*"(...) Isso posto, com fundamento nas razões acima expendidas, defiro em parte a cautelar, ad referendum do plenário do Supremo Tribunal Federal, para **suspender a eficácia dos Arts. 1º ao 34 e 40, I E II, da medida provisória 805/2017.***

*Pelas mesmas razões, determino a **suspensão da eficácia do art. 4º, I E II, § 3º e art. 5º, todos da lei 10.887/2004, com a redação que lhe foi dada pela MP 805/2017.** (...)"*

A **medida**, que é abrangente, abarcando todas as categorias de servidores públicos federais, **beneficia diretamente os professores federais, que**, a partir de negociação com o PROIFES firmada em 2 de dezembro de 2015 com o então governo federal, **fazem jus, por lei, a reestruturação de carreira** (fases 2 e 3) a ser implantada em agosto de 2018 e agosto de 2019, respectivamente.

A reestruturação, que **traz lógica à malha salarial da carreira**, que passará, em agosto de 2019, a ser totalmente dedutível do piso salarial (vencimento do auxiliar 1, 20h, graduado), produz também **ganho salarial médio de 3% em agosto de 2018 e outros 3% em agosto de 2019.**

A decisão do Ministro Lewandowski foi tomada a partir das seguintes Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), indicadas a seguir, por ordem cronológica de ingresso:

ADI 5.809, do Partido Socialismo e Liberdade (**PSOL**); ADI 5.812/DF, de associações de magistrados e de servidores do MPF (**AMB, AJUFE, ANAMATRA e ASMPF**); ADI 5.822/DF, da Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (**PROIFES**); ADI 5.827/DF, de entidades de classe do Ministério Público (**ANPR, ANPT e CONAMP**); ADI 5.828/DF, da Associação Nacional dos Médicos Peritos da Previdência Social (**ANMP**); ADI 5.834/DF, da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais do Departamento de Polícia Federal (**APCF**); ADI 5.839/DF, da Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho (**ANJUSTRA**); ADI 5.847/DF, da Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (**FENASPS**); ADI 5.848/DF; ADI 5.849/DF, da Confederação Nacional das Carreiras Típicas de Estado (**CONACATE**); e ADI 5.854/DF, da União Nacional de Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle (**UNACON**).

Além disso, requereram ingresso como 'amici curiae' da ADI 5.809 as seguintes entidades:

Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (**SINDIFISCO NACIONAL**); Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde; Associação de Servidores da Fundação Oswaldo Cruz (**ASFOC-SN**); Federação Nacional dos

Policiais Federais (FENAPEF); Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (FENAPRF); Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (UNAFISCO NACIONAL); Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE); Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social (CNTSS/CUT); Federação Nacional dos Servidores da Justiça Federal e do Ministério Público da União – (FENAJUFE); Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (FONACATE); Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF); Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (SINDIRECEITA); e Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Minas Gerais.

É preciso observar, contudo, que a decisão acima, embora positiva para os docentes federais, tem caráter liminar, suspendendo a eficácia da MP 805, no que se refere à postergação dos acordos assinados e à elevação da alíquota de contribuição previdenciária. Sendo assim, o PROIFES e seus sindicatos (dentre os quais a ADUFSCar) seguirão atentos aos trâmites relativos à matéria no Congresso Nacional, dando **continuidade às mobilizações** que já vêm sendo realizadas, tais como a ‘**Marcha a Brasília**’ que, em 28 de novembro, buscou **pressionar deputados(as) e senadores(as) no sentido de rejeitarem a MP 805**.

Relembremos, por outro lado, que foi uma assembleia geral da ADUFSCar que solicitou ao PROIFES – e foi prontamente atendida – o ingresso de ADI contra a MP 805.

Além dessas iniciativas, será mantida a orientação de apresentar **denúncia à Organização Internacional do Trabalho (OIT) contra a MP 805**, posto que essa medida tem como consequência a redução nominal dos salários líquidos dos trabalhadores brasileiros.

Por último, registre-se a posição do SINASEFE, expressa em sua página na internet – ver <https://www.sinasefesp.org.br/single-post/2017/11/27/SINASEFE-NACIONAL-Esclarecimentos-sobre-a-MP-805>

“O ajuste da carreira docente não foi fruto da greve de 2015 do SINASEFE (que terminou sem Termo de Acordo assinado) e nem da greve do ANDES-SN, mas de um acordo rebaixado e reprovável costurado pelo PROIFES.

Desta forma - e também por só compreender benefício a um dos segmentos da nossa categoria - o SINASEFE não proporá nenhuma ação sobre a situação de adiamento do ajuste de carreira adiado para 2019.”

É uma decisão lamentável, sob dois aspectos:

1) desconsidera a defesa de reajustes salariais dos docentes que a entidade pretensamente se propõe a representar, pelo simples fato de que não foram aqueles postulados pelo SINASEFE; e

2) afirma que não se dispõe a defende-los porque se referem a apenas ‘*um dos segmentos da nossa categoria*’, o que desqualifica o SINASEFE como representante dos professores, já que, conforme indicado, com ele não contarão para apoiar causas relativas unicamente aos docentes.

2. ADUFSCar se reúne com associados aposentados.

A ADUFSCar se reuniu, em 19 de dezembro, com associados aposentados, tendo como objetivo avaliar demandas específicas e colocar o Sindicato à disposição dos colegas, para apoiar as iniciativas que julgarem adequadas e desejáveis.

Apresentaremos em breve um relatório da reunião, com as principais decisões e encaminhamentos propostos.